



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **146/2018**

EMENTA:...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 935.790,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 02
Ru: *MM*

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2018.

Tangará da Serra, 17 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
19/10/2018
Ass. *MM*

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 935.790,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando Contrato de repasse nº 835605/2016/MAPA/CAIXA celebrado entre este município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento objetivando a aquisição de Patrulha Mecanizada, em anexo.

Solicitamos autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para formalizar processo de licitação que objetiva a aquisição de patrulha mecanizada.

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retro citada, ou seja, os provenientes da redução de Dotação Orçamentária.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

Fábio Martins Junqueira
Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 03
Rub. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 935.790,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos, Máquinas e Equip. da SINFRA	7.000.835,29

PROGRAMA: 0025 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	13.083.068,15

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2603	Manut. de Infraestrutura do Estádio Municipal Mané Garrincha.	71.500,00
2606	Manutenção da Infraestrutura da Vila Olímpica	195.528,00
2605	Manutenção da Infraestrutura do Módulo Esportivo	265.180,00
2608	Manut. Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas em Bairros e Distritos	45.972,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0002	Amortização da Dívida Confessada Junto ao INSS.	200.000,00

Para:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos, Máquinas e Equip. da SINFRA	7.936.625,29



CM/TS
Fl. 04
Rub. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROGRAMA: 0025 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2907	Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	12.493.068,15

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2603	Manut. de Infraestrutura do Estádio Municipal Mané Garrincha.	42.500,00
2606	Manutenção da Infraestrutura da Vila Olímpica	185.528,00
2605	Manutenção da Infraestrutura do Módulo Esportivo	165.180,00
2608	Manut. Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas em Bairros e Distritos	25.972,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0002	Amortização da Dívida Confessada Junto ao INSS.	13.210,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 835.790,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

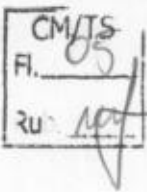
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA.	2905			935.790,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0124054000	590.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000	345.790,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 935.790,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos abaixo descritos:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, ESPORTES E FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2907			590.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0124054000	590.000,00
MANUT. DE INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA	2603			29.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000	29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

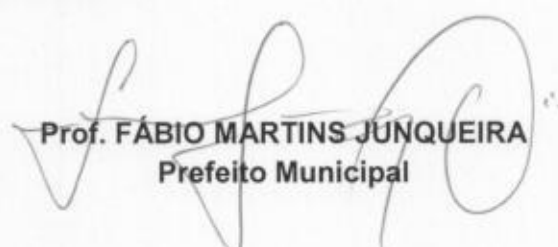
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLÍMPICA	2606				10.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000		10.000,00
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MÓDULO ESPORTIVO	2605				100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000		100.000,00
MANUT. CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BAIROS E DISTRITOS	2608				20.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000		20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSIONADA JUNTO AO INSS	0002				186.790,00
		Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00.0100000000		186.790,00
TOTAL DA REDUÇÃO:					R\$ 935.790,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais)

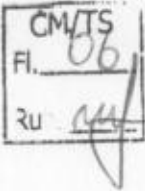
Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retro citada, ou seja, os provenientes da redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para formalizar processo de licitação que objetiva a aquisição de patrulha mecanizada por meio do Contrato de Repasse nº 835605/2016/MAPA/CAIXA celebrado entre este município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

SUPLEMENTAÇÃO				
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA.			
	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4.4.90.52.40.00	0124054000	590.000,00
	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4.4.90.52.40.00	0100000000	345.790,00
Total do Projeto				935.790,00
REDUÇÃO				
2907	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.			
	Obras em Andamento	4.4.90.51.91.00	0124054000	590.000,00
Total do Projeto				590.000,00
2603	MANUT. DE INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA.			
	Obras em Andamento	4.4.90.51.91.00	0100000000	20.000,00
	Máquinas, Utensílios e Equipamentos	4.4.90.52.34.00	0100000000	9.000,00
Total do Projeto				29.000,00
2606	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA.			
	Obras em Andamento	4.4.90.51.91.00	0100000000	10.000,00
Total do Projeto				10.000,00
2605	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MÓDULO ESPORTIVO.			
	Obras em Andamento	4.4.90.51.91.00	0100000000	100.000,00
Total do Projeto				100.000,00
2608	MANUT. CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BAIROS E DISTRITOS.			
	Obras em Andamento	4.4.90.51.91.00	0100000000	20.000,00
Total do Projeto				20.000,00
0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS.			
	Parcelamento de Contribuição	4.6.90.71.05.00	0100000000	186.790,00
Total do Projeto				186.790,00
TOTAL DA REDUÇÃO				935.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



MEMO Nº 792/SEPLAN/2018
Protocolo nº 31648/2018

Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2018.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

CÓPIA - Seplan

Assunto: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 146/2018.

1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 146/2018, que visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para formalizar processo de licitação que objetiva a aquisição de patrulha mecanizada por meio do Contrato de Repasse nº 835605/2016/MAPA/CAIXA celebrado entre este município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Memorando nº 1135/SINFRA/2018;
- Solicitação de Abertura de Crédito nº 178/SINFRA/2018;
- Declaração de Cumprimento de Metas;
- Contrato de Repasse nº 862018/2017/MAPA/CAIXA
- Comparativo de Despesa Fixada em outubro/2018; e
- Relatório de Bloqueio de Despesa.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

JULIO CESAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003
Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

CM/TS
Fl. 08
Ru. MA

MEMO Nº
1135/SINFRA/18
PROT.
31500/2018


DATA: 17/10/2018
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
A/C DE "COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS"

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional.

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria as solicitações de Abertura de Crédito Adicional nº **157/177/178/179/SINFRA/2018** para serem, encaminhadas à Câmara Municipal para realização de Projeto de Lei, em regime de Urgência Especial, uma vez que o crédito suplementar visa atender a adequação do Orçamento 2018 de acordo com o novo enquadramento do tribunal de Contas do Estado, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura para compra de ferramentas, manutenção de frota, suplementação de Folha de Pagamento, aquisição de Patrulha Mecanizada (04 caminhões basculantes) e realização de pavimentações e drenagens em alguns bairros do nosso Município.

Sendo o propósito, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



SELTON JOSE VIEIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CM/TS
Fl. 09
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº:	178/SINFRA/2018- 15/10/2018	Secretaria: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Especificação:		(XX) Suplementar	() Especial - Natureza de Despesa
Formalização:		(XX) Projeto de Lei	() Decreto
Justificativa da Suplementação: Tal suplementação justifica-se para Suplementação para Aquisição de Patrulha Mecanizada 04(quatro) caminhões basculantes, referente ao Convênio Proposta: 102972/2017 - SICONV: 862018/2017 CR: 1047849-11/2017			

INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA	Veiculos Mantidos	UN	1,00	1,00	0,00
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	44.90.52.40.00	0124054000	485.533,76	1.075.533,76	590.000,00
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	44.90.52.40.00	0100000000	151.500,00	497.290,00	345.790,00
Total dos Projetos/Atividade						935.790,00

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2907	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Vias Públicas a Pavimentar	Ma	1,00	1,00	0,00
2907	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	OBRAS EM ANDAMENTO	44.90.51.91.00	0124054000	5.000.000,00	4.410.000,00	590.000,00
2603	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	OBRAS EM ANDAMENTO	44.90.51.91.00	0100000000	20.000,00	0,00	20.000,00
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	44.90.52.34.00	0100000000	9.602,00	602,00	9.000,00
2606	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLÍMPICA	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	OBRAS EM ANDAMENTO	44.90.51.91.00	0100000000	10.000,00	0,00	10.000,00
2605	MANUTENÇÃO DA	Cód.Natureza	Fonte	Valor	Valor	Diferença

Selton José Vieira
Secretário Municipal
de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CM/TS
Fl. 10
MVF

	INFRAESTRUTURA DA VILA OLIMPICA	Despesa		Previsto	Proposto	
	OBRAS EM ANDAMENTO	44.90.51.91.00	0100000000	100.000,00	0,00	100.000,00
2608	MANUTENÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BAIROS E DISTRITOS	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	OBRAS EM ANDAMENTO	44.90.51.91.00	0100000000	20.000,00	0,00	20.000,00
0002	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO	46.90.71.05.00	0100000000	200.000,00	13.210,00	186.790,00
	Total dos Projetos/Atividade					935.790,00


Selton José Vieira
Secretário Municipal
de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade nº: 2907 - **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS** serão devidamente cumpridos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Outubro de 2018.

SELTON JOSÉ VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FABIO MARTINS JUNQUEIRA, portador(a) do RG nº 225967 expedido por SSP/MT, e CPF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado(a) em RUA RAMON SANCHES MARQUES, Nº 1.285, BAIRRO CIDADE ALTA - CEP 78.300-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Aquisição de patrulha mecanizada.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Tangará da Serra - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não. () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE802248, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2086, conta nº 006.00647082-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 29 de Dezembro de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
 - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incidir exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

[assinatura]

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso II do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CM/TS
Fl. 22
M

em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS
CPF: 168.562.361-15

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FABIO MARTINS JUNQUEIRA
CPF: 108.856.331-72

Testemunhas

Nome: OLÍVIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO
CPF: 938.974.801-15

Nome: DENISE PACHECO PRIMO PEREIRA
CPF: 834.944.991-87

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
 Página: 1 de 1

MATERIAL DE CONSUMO	Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS		
			Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
06	06.061.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	71.500,00	97.700,00	97.700,00	71.500,00	18.213,99	53.286,01	201,39	16.656,92	1.557,07
	27.812	Desporto Comunitário									
	0009	ESPORTE PARA TODOS									
	27.812.0009.2603	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.03.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	2.646,53	2.553,47	0,00	2.330,61	315,92
	3.3.90.30.24.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.987,00	1.013,00	0,00	987,00	990,00
	3.3.90.30.26.00	0100000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.31.00	0100000000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E FERRAMENTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.42.00	0100000000 FERRAMENTAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	348,30	651,70	0,00	214,30	134,00
	3.3.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	25.000,00	8.200,00	16.800,00	0,00	7.834,16	8.965,84	0,00	7.726,71	107,45
	3.3.90.39.43.00	0100000000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	4.990,30	9,70
	3.3.90.39.78.00	0100000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.91.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.91.39.44.00	0100000000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.34.00	0100000000 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	398,00	9.602,00	0,00	398,00	0,00
			71.500,00	97.700,00	97.700,00	0,00	18.213,99	53.286,01	201,39	16.656,92	1.557,07
		TOTAL DESPESAS	71.500,00	97.700,00	97.700,00	0,00	18.213,99	53.286,01	201,39	16.656,92	1.557,07

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
 Serviços de Tesouraria/Financeiro

CMVTS
 Fl. 23



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
Página.: 1 de 1

MATERIAL DE CONSUMO Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	195.000,00	213.528,00	213.000,00	195.528,00	0,00	144.228,58	51.299,42	0,00	90.466,95	53.761,63
06.061.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	195.000,00	213.528,00	213.000,00	195.528,00	0,00	144.228,58	51.299,42	0,00	90.466,95	53.761,63
27.812	Desporto Comunitário										
0009	ESPORTE PARA TODOS										
27.812.0009.2606	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLÍMPICA										
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.03.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.528,00	0,00	1.528,00	0,00	1.169,60	358,40	0,00	0,00	1.169,60
3.3.90.30.19.00	0100000000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	4.715,42	284,58	0,00	1.983,00	2.732,42
3.3.90.30.26.00	0100000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.31.00	0100000000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.168,50	331,50	0,00	1.168,50	0,00
3.3.90.30.44.00	0100000000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	240,00	260,00	0,00	240,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	20.000,00	17.000,00	3.000,00	0,00	2.311,80	688,20	0,00	2.144,00	167,80
3.3.90.39.43.00	0100000000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	35.000,00	16.000,00	0,00	29.711,13	5.288,87
3.3.90.39.77.00	0100000000 VIGILANCIA OSTENSIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.999,96	3.000,04	0,00	3.499,98	3.499,98
3.3.90.39.78.00	0100000000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	67.623,30	17.376,70	0,00	47.336,31	20.286,99
3.3.91.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.44.00	0100000000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	4.384,03	20.615,97
4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESAS	195.000,00	213.528,00	213.000,00	195.528,00	0,00	144.228,58	51.299,42	0,00	90.466,95	53.761,63
	TOTAL DESPESAS	195.000,00	213.528,00	213.000,00	195.528,00	0,00	144.228,58	51.299,42	0,00	90.466,95	53.761,63

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
Fl. 24
R. M. J. OR



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
Página: 1 de 1

Conta	MATERIAL DE CONSUMO	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
			Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
06.061.0.0		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	265.000,00	266.680,00	266.500,00	265.180,00	0,00	128.500,95	136.679,05	2.196,94	88.763,16	39.737,79
27.812		Desporto Comunitário										
0009		ESPORTE PARA TODOS										
27.812.0009.2605		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MÓDULO ESPORTIVO										
3.3.90.30.00.00	0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,61	890,39
3.3.90.30.03.00	0100000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.484,00	16,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0100000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUC	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0100000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	330,00	6.670,00	0,00	0,00	330,00
3.3.90.30.26.00	0100000000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNIC	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.31.00	0100000000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.070,00	430,00	0,00	0,00	1.070,00
3.3.90.39.00.00	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	6.194,00	3.806,00	0,00	6.194,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00	179,65	0,35	0,00	0,00	179,65
3.3.90.39.43.00	0100000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	2.196,94	14.848,11	15.151,89
3.3.90.39.78.00	0100000000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	69.243,30	20.756,70	0,00	48.955,31	20.286,99
3.3.91.39.00.00	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.44.00	0100000000	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	18.171,13	1.828,87
4.4.90.51.00.00	0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DESPESAS	265.000,00	266.680,00	266.500,00	265.180,00	0,00	128.500,95	136.679,05	2.196,94	88.763,16	39.737,79
			265.000,00	266.680,00	266.500,00	265.180,00	0,00	128.500,95	136.679,05	2.196,94	88.763,16	39.737,79

VALNÍCIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
Fl. 25
2: MJA



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
Página: 1 de 1

MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS				
	Conta	TÍTULO	Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Diferença	No Mês	Emp. A Pagar
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES												
06.061.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTES												
27.812	Desporto Comunitário												
0009	ESPORTE PARA TODOS												
27.812.0009.2608	MANUT. CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BAIROS E DISTRITOS												
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.000,00	528,00	472,00	0,00	471,00	1,00	0,00	94,20	376,80	0,00	376,80
3.3.90.30.24.00	0100000000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.306,00	3.694,00	0,00	1.306,00	3.694,00	0,00	3.694,00
3.3.90.30.26.00	0100000000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.31.00	0100000000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.187,50	312,50	0,00	1.187,50	312,50	0,00	1.187,50
3.3.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0100000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	14.700,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	14.185,00	515,00	0,00	9.255,00	4.930,00	0,00	4.930,00
3.3.90.41.03.00	0100000000 CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PI	0,00	5.000,00	4.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.91.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.44.00	0100000000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	527,97	972,03	0,00	972,03
4.4.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
46.500,00		51.200,00	51.728,00	51.728,00	45.972,00	0,00	18.649,50	27.322,50	0,00	12.370,67	6.278,83	0,00	6.278,83
46.500,00		51.200,00	51.728,00	51.728,00	45.972,00	0,00	18.649,50	27.322,50	0,00	12.370,67	6.278,83	0,00	6.278,83
TOTAL DESPESAS													

VALNÍCEIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro

CMV/TS
Fl. 26
R: *[assinatura]*



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
 Página.: 1 de 2

DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
	Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
09.092.1.0	09.092.1.0	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	3.753.647,05	8.343.613,53	5.096.425,29	7.000.835,29	51.592,07	5.908.689,44	1.092.145,85	170.219,94	2.675.853,78	3.232.835,66
26.782	26.782	Transporte Rodoviário										
0026	0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.753.647,05	8.343.613,53	5.096.425,29	7.000.835,29	51.592,07	5.908.689,44	1.092.145,85	170.219,94	2.675.853,78	3.232.835,66
26.782.0026.2905	26.782.0026.2905	ACUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA										
3.3.90.14.02.00	0100000000	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	7.210,00	0,00	7.210,00	4.500,00	4.500,00	2.710,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.901,63
3.3.90.30.01.00	0100000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	1.050.000,00	314.400,00	735.600,00	-10.425,56	714.429,08	21.170,92	407,13	625.527,45	1.053,00
3.3.90.30.19.00	0100000000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.053,00	1.053,00	47,00	0,00	0,00	204,00
3.3.90.30.22.00	0100000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUC	0,00	300,00	0,00	300,00	204,00	204,00	96,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0100000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0100000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	25.000,00	200,00	24.800,00	0,00	3.935,87	20.864,13	0,00	1.472,97	2.462,90
3.3.90.30.26.00	0100000000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	0100000000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	6.920,00	6.920,00	2.080,00	0,00	0,00	6.920,00
3.3.90.30.36.00	0100000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	1.674.000,00	0,00	1.674.000,00	23.950,20	1.440.052,91	233.937,09	156.634,81	1.112.171,81	327.891,10
3.3.90.30.42.00	0100000000	FERRAMENTAS	0,00	200.000,00	156.502,00	43.498,00	5.400,00	13.014,40	30.483,60	2.678,00	5.400,00	10.336,40
3.3.90.30.97.00	0100000000	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	464.400,00	464.310,00	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00	0100000000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA	0,00	179.800,00	0,00	179.800,00	3.107,40	125.578,47	54.221,53	0,00	101.765,17	23.813,30
3.3.90.39.17.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	204.500,00	0,00	204.500,00	6.992,63	161.547,11	42.962,89	0,00	116.682,50	44.864,61
3.3.90.39.19.00	0100000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.664,44	1.335,56	0,00	1.664,44	0,00
3.3.90.39.24.00	0100000000	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEI	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0100000000	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	50.000,00	20.000,00	30.000,00	600,00	13.195,29	16.804,71	0,00	563,97	12.631,32
3.3.90.39.69.00	0100000000	SEGUROS EM GERAL	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
3.3.90.39.97.00	0100000000	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.10.00	0100000000	SERVIÇOS RELACIONADOS A COM	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	0116000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.01.00	0116000000	PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.03.00	0100000000	TAXAS	0,00	15.000,00	13.400,00	1.600,00	0,00	1.512,72	87,28	0,00	1.512,72	0,00
3.3.90.47.99.00	0100000000	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	261.147,95	0,00	261.147,95	0,00	0,00	0,00	565,21	0,00	2.422,60	2.677,40
4.4.90.52.00.00	0116000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	487.500,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	4.434,79	0,00	0,00	4.434,79	0,00
4.4.90.52.00.00	0124054000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.38.00	0300000000	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTE	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00	0100000000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGF	0,00	151.500,00	0,00	151.500,00	0,00	151.500,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00
4.4.90.52.40.00	0116000000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGF	0,00	261.147,95	0,00	261.147,95	0,00	172.000,00	89.147,95	0,00	0,00	172.000,00
4.4.90.52.40.00	0124054000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGF	0,00	487.500,00	1.966,24	485.533,76	0,00	0,00	485.533,76	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00	0300000000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGF	0,00	2.732.070,00	17.000,00	2.715.070,00	0,00	2.714.686,00	390,00	0,00	529.000,00	2.185.680,00
4.4.90.52.42.00	0316000000	MÓBIÁRIO EM GERAL	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,00	353.500,00	1.500,00	0,00	0,00	353.500,00
4.4.90.93.03.00	0124054000	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CC	0,00	355.329,12	355.000,00	329,12	0,00	0,00	329,12	0,00	1.966,24	1.966,24
4.4.90.93.03.00	0324054000	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CC	0,00	11.991,12	0,00	11.991,12	0,00	11.991,12	0,00	0,00	11.991,12	0,00

CMVTS
 Fl. 27
 20



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
Página.: 2 de 2

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
		3.753.647,05	8.343.613,53	5.096.425,29	7.000.835,29	51.592,07	5.908.689,44	1.092.145,85	170.219,94	2.675.853,78	3.232.835,66
	TOTAL DESPESAS	3.753.647,05	8.343.613,53	5.096.425,29	7.000.835,29	51.592,07	5.908.689,44	1.092.145,85	170.219,94	2.675.853,78	3.232.835,66

VALNÍCIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
Fl. 28
RUI



TANGARÁ DA SERRA - F. FEITEIRA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
Página: 1 de 1

MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
	Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
09.092.2.2	09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA		9.365.333,33	15.127.203,81	11.409.468,99	13.083.068,15	151.834,94	8.728.154,30	4.354.913,85	275.582,02	2.262.725,08	6.445.429,22
15.451	Infra-estrutura Urbana		9.365.333,33	15.127.203,81	11.409.468,99	13.083.068,15	151.834,94	8.728.154,30	4.354.913,85	275.582,02	2.262.725,08	6.445.429,22
0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS											
15.451.0025.2907	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.											
3.3.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0100000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		0,00	300.000,00	500,00	299.500,00	104.250,00	297.300,00	2.200,00	0,00	52.655,00	244.645,00
3.3.90.30.54.00	0100000000 MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE		0,00	600.000,00	501.000,00	99.000,00	0,00	89.482,50	9.517,50	0,00	80.462,50	9.030,00
3.3.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00	0100000000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		29.990,00	0,00	29.990,00	29.990,00	0,00	29.953,21	36,79	0,00	22.464,90	7.488,31
3.3.90.39.14.00	0100000000 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA		100.000,00	57.002,36	42.997,64	42.997,64	0,00	26.150,41	59,59	0,00	26.150,41	0,00
3.3.90.39.33.00	0100000000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		26.210,00	0,00	26.210,00	26.210,00	0,00	2.292,04	10,32	0,00	2.298,10	82,94
3.3.90.47.03.00	0100000000 TAXAS		2.302,36	0,00	2.302,36	2.302,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	0100000000 MATERIAL DE CONSUMO		1.610.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.54.00	0100000000 MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE		0,00	210.000,00	200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.14.00	0100000000 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA		250.000,00	0,00	190.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.805.333,33	0,00	1.805.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	0124054000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0100000000 OBRAS EM ANDAMENTO		0,00	4.155.233,33	590.000,00	3.565.233,33	0,00	3.193.394,39	371.838,94	111.137,70	1.761.240,28	1.432.154,11
4.4.90.51.91.00	0124054000 OBRAS EM ANDAMENTO		0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	3.599.267,34	1.400.732,66	0,00	3.599.267,34	0,00
4.4.90.51.91.00	0300000000 OBRAS EM ANDAMENTO		0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	47.502,00	1.339.030,54	660.969,46	141.979,42	186.269,02	1.152.761,52
4.4.90.51.91.00	0324055000 OBRAS EM ANDAMENTO		0,00	1.761.401,52	0,00	1.761.401,52	0,00	0,00	1.761.401,52	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0324055000 OBRAS EM ANDAMENTO		0,00	35.633,30	35.633,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.04.00	0100000000 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENT		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.28.00	0100000000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE I		0,00	590.000,00	0,00	120.000,00	0,00	114.950,00	5.050,00	0,00	114.950,00	0,00
4.4.90.93.03.00	0124055000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CC		0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	700,57	99,43	0,00	700,57	0,00
4.4.90.93.03.00	0324055000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CC		0,00	35.633,30	0,00	35.633,30	0,00	35.633,30	0,00	0,00	35.633,30	0,00
	TOTAL DESPESAS		9.365.333,33	15.127.203,81	11.409.468,99	13.083.068,15	151.834,94	8.728.154,30	4.354.913,85	275.582,02	2.282.725,08	6.445.429,22
			9.365.333,33	15.127.203,81	11.409.468,99	13.083.068,15	151.834,94	8.728.154,30	4.354.913,85	275.582,02	2.282.725,08	6.445.429,22

VALNÍCIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHEK
Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
A. 25
20/10/11



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 18/10/2018
 Página.: 1 de 1

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00
07.071.4.1	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00
28.841.0005.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00	01000000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU/	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.05.00	01000000000 PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇ/	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00
		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00
	TOTAL DESPESAS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.946,56	197.053,44	0,00	2.946,56	0,00

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
 Serviços de Tesouraria/Financeiro

CM/TS
 Fl. 30
 2. *[Assinatura]*



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

Relatório de Bloqueio de Despesas.

Data.: 16/10/2018
Hora.: 17:03:02
Página.: 1 de 1

		BLOQUEIO			DESBLOQUEIO		
Código	Conta	Valor	Data	Motivo	Data	Motivo	
12880	0909222154510025290744905191000124054000	590.000,00	09/10/2018	PROJETO PARA CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES			
Total Geral		590.000,00					

CM/TS
Fl. 31
RUI *[Signature]*



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

Relatório de Bloqueio de Despesas.

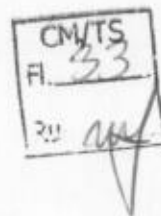
Data.: 16/10/2018
Hora.: 17:10:27
Página.: 1 de 1

		BLOQUEIO			DESBLOQUEIO		
Código	Conta	Valor	Data	Motivo	Data	Motivo	
12934	0909227154510025290744905191000324054000	1.541.077,07	16/10/2018	APOSTILAMENTO DA EMPRESA QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME			
12935	06061002781200092603449051910001000000000	20.000,00	16/10/2018	PROJETO DE LEI MAQUINÁRIO			
12936	06061002781200092603449052340001000000000	9.000,00	16/10/2018	PROJETO DE LEI MAQUINÁRIO			
12937	06061002781200092606449051910001000000000	10.000,00	16/10/2018	PROJETO DE LEI MAQUINÁRIO			
12938	06061002781200092605449051910001000000000	100.000,00	16/10/2018	PROJETO DE LEI MAQUINÁRIO			
12939	06061002781200092608449051910001000000000	20.000,00	16/10/2018	PROJETO DE LEI MAQUINÁRIO			
12940	07071412884100050002469071050001000000000	186.790,00	16/10/2018	PROJETO DE LEI MAQUINÁRIO			
Total Geral		1.886.867,07					

CM/TS
Fl. 32
2!!
M/A
OR



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade 0002 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS, serão devidamente cumpridas mesmo com as alterações propostas no referido Projeto de Lei.

Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2018.


FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 34
P.O. MJA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade 2607 – Manut. e Infraestrutura do Estádio Municipal Mané Garrincha, 2606- Manutenção e Infraestrutura da Vila Olímpica 2605- Manut. e Infraestrutura do Módulo Esportivo e 2608- Manutenção Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas em Bairros e Distritos, serão devidamente cumpridas mesmo com as alterações propostas no referido Projeto de Lei.

Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2018.


FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal